



COPIA

OFÍCIO AFBNDES nº 240/2014

Rio de Janeiro (RJ), 28 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Doutor Presidente

LUCIANO GALVÃO COUTINHO

do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDDES.

Cc:

- 1) Excelentíssimo Doutor **Diretor FERNANDO MARQUES DOS SANTOS** da Área de Recursos Humanos – ARH do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDDES.
- 2) Ilustríssima Sra. **Superintendente ANA CHRISTINA MORENO MAIA BARBOSA** da Área de Recursos Humanos – ARH do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDDES.

ASSUNTO: solicitação de adoção de providências para regularização da FREQUÊNCIA (Folha de Ponto) dos(as) Empregados(as) do BNDDES, BNDESPAR e FINAME em relação ao dia 12 de novembro de 2014, em virtude da realização de GREVE pelo Corpo Funcional, de âmbito nacional.

Estimado Doutor Presidente,

Pela presente, **solicitamos a Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis visando à regularização imediata da FREQUÊNCIA (Folha de Ponto) do Corpo Funcional em relação ao dia 12 de novembro de 2014, em virtude da realização de GREVE**, independente da conclusão das negociações relativas ao Acordo Coletivo de Trabalho de 2014 (ACT-2014).

Conforme é de conhecimento da Administração do Sistema BNDES, no dia 12/11/2014 os(as) empregados(as) realizaram paralisação de 24 (vinte e quatro) horas das atividades - GREVE, abrangendo a Sede em Brasília (DF) e os Escritórios do Rio de Janeiro (RJ), Recife (PE) e São Paulo (SP), a qual foi aprovada em Assembléias Gerais Extraordinárias de Empregados convocadas pelas Entidades Sindicais e devidamente comunicada aos Empregadores e a Sociedade nos termos e prazos previstos na Lei de Greve (Lei nº 7.783, de 28/06/1989).

Independente do que eventualmente restar decidido no âmbito da Negociação Coletiva relativa ao Acordo Coletivo de Trabalho do ano de 2014 (ACT-2014), quanto ao pagamento do dia da manifestação grevista, dentre outras questões, **certo é que o não comparecimento dos empregados que aderiram ao movimento paredista não pode ser considerado como FALTA ou AUSÊNCIA, tendo em vista que a Lei de Greve é enfática ao prever em seu artigo 7º que:**

Observadas as condições previstas nesta Lei, a participação em greve suspende o contrato de trabalho, devendo as relações obrigacionais, durante o período, ser regidas pelo acordo, convenção, laudo arbitral ou decisão da Justiça do Trabalho. (grifos nossos).

Deste modo, encontrando-se suspenso o contrato de trabalho de todos(as) os(as) empregados(as) que aderiram a GREVE no dia 12/11/2014, certo é que não pode constar da FREQUÊNCIA (Folha de Ponto individual) a consignação de FALTA ou AUSÊNCIA, como se encontra nesta data consignado na Frequência de mais de 70% (setenta por cento) do Corpo Funcional.

Note-se que não se está solicitando qualquer solução neste momento quanto às relações obrigacionais do dia de GREVE, como, por exemplo, o pagamento do dia não trabalhado, mas apenas o cumprimento da Lei de Greve que, como posto, determina a suspensão do contrato de trabalho na data da GREVE.

E a suspensão do contrato de trabalho tem efeito em todas as questões trabalhistas que poderiam ser influenciadas se continuasse constando da FREQUÊNCIA de cada Empregado(a) a informação equivocada de que houve AUSÊNCIA ou FALTA em 12/11/2014.

Do exposto, é o presente para, **respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que adote ou determine a adoção imediata de todas as providências que se fizerem necessárias pela Área de Recursos Humanos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ARH/BNDES), para que seja corrigida a marcação de ponto no dia 12/11/2014 de todos(as) os(as) Empregados(as) em que conste AUSÊNCIA ou FALTA, passando a constar expressão que designe o previsto na Lei de Greve, como por exemplo, SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO ou simplesmente GREVE.**

Por questão de celeridade, encaminharemos cópia deste Ofício ao Excelentíssimo Diretor e a Ilustríssima Superintendente da Área de Recursos Humanos desta Instituição (ARH/BNDES), para ciência e para que aguardem o que restar decidido por Vossa Excelência.



Solicitamos, por fim, que sejam comunicadas ao Corpo Funcional, pelos meios de comunicação existentes (por exemplo: Quadro de Avisos – QA) o que restar decidido e determinado por Vossa Excelência.

Sem mais, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a horizontal line, positioned above the text of the directorate.

Diretoria da Associação dos Funcionários do BNDES